

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00m do dia 08/10/2025 até dia 21/10/2025, às 08h30m.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30hs às 09h00m do dia 21/10/2025.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 21/10/2025.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

Torna-se público que a Prefeitura de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CHAPAS E PERFIS METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES NOS POVOADOS PENEDO, MORRÃO, DEROCAL, ALMAS, BREJO DA FURQUILHA, OLHO D'ÁGUA, ZÉ NASCIMENTO - PENEDO, PONTE DE MATEUS A LARGA E RODA VELHA 03 E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURAS EM TELHA TRAPEZOIDAL PARA QUADRAS NOS POVOADOS DE CANABRAVÃO, ILHA DO VÍTOR, MUTAMBA, ESTIVA DO SÍTIO E VILA NOVA DA CONCEIÇÃO.**

- 2.1. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para .

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (ANEXO X).

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º e art. 63, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

5.2. A antecipação da habilitação tem como objetivo a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos no edital. Com essa medida, busca-se proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a eficiência, a transparência e a legalidade. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração assegura que apenas propostas de licitantes qualificados sejam consideradas, otimizando o tempo e recursos destinados à avaliação e julgamento das propostas, além de reduzir o risco de paralisações ou questionamentos futuros. Dessa forma, o procedimento licitatório se torna mais ágil, evitando a dilação de prazos e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos.

5.3. A antecipação da habilitação também contribui significativamente para a transparência do procedimento licitatório, uma vez que possibilita à Administração ter conhecimento prévio sobre a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos licitantes. Isso fortalece a segurança e a integridade do certame, permitindo uma análise mais aprofundada e criteriosa dos interessados, antes mesmo da avaliação das propostas. Ao garantir que os participantes cumpram todas as exigências legais e regulamentares desde o início do processo, a Administração não só aumenta a confiança no processo licitatório, mas também minimiza o risco de contestações e questionamentos posteriores. Além disso, essa prática promove um ambiente mais seguro e confiável, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas possam competir no certame, o que reforça a competitividade e a legitimidade do processo.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação e proposta devem ser concomitantes, para atender ao Princípio da celeridade.

5.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10 Será exigida a garantia da proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em percentual não superior a 1% do valor estimado para a contratação, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96 que deverá ser enviado junto a proposta de preço inicial.

5.11. A licitante arcará com os custos da garantia da proposta.

5.12. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, cabendo à licitante.

5.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

5.14. A garantia da proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.

5.15. A garantia da proposta poderá converter-se em garantia de execução do contrato, devendo ser complementada, quando necessário.

5.16. O licitante deverá enviar junto a garantia de proposta o comprovante de pagamento.

5.17. Quando a proposta para fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, então será solicitada a sua exequibilidade e também a garantia adicional do valor do desconto dado. A garantia adicional, exigida em casos de propostas com preços muito baixos, funciona como uma segurança para a administração pública, caso o licitante vencedor não consiga executar o contrato conforme o previsto. Essa garantia pode ser exigida em forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, e seu valor pode variar, mas geralmente cobre a diferença entre o valor da proposta e um percentual do valor orçado pela administração. O objetivo da garantia adicional é mitigar os riscos de inadimplência e assegurar que a administração pública não seja prejudicada caso o contrato não seja executado corretamente.

5.18. Os critérios de Inexequibilidade constante na Lei nº 14.133/2021, encontra-se em seu artigo 59, estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade para propostas em obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração. No entanto, essa presunção não é absoluta, e a administração deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, apresentando justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do preço. Para outras modalidades de licitação, como fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração.

5.19. A licitante que não cumprir o estabelecido no Edital, será aberto o Processo Administrativo para aplicação da penalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro e/ou agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- b) que identifique o licitante
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.14. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.23. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

8.26. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a)

entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.34. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 8.35. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.36. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.37. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.38.2. empresas brasileiras;
- 8.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.46 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticado.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,:

10.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.1 Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

11.2.2 Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 10% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.

11.2.3 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

11.2.4 Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

11.2.5 Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO IV);

11.5.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (ANEXO V);

11.5.4. Declaração de enquadramento (ANEXO VII);

11.5.8. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

. 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal: Sr **Itallo Crystiano Pereira Dias** , Portaria nº 262/2025 de 17/01/2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

15.2. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.

16.2. O serviço não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

16.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

16.4 O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.6. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

16.7. A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **16.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado.

ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V – Declaração que não possui vínculo com servidor público;

ANEXO VI – Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema BLL

ANEXO X – Custo pela utilização do sistema- somente para o fornecedor vencedor.

ANEXO XI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO XII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 07 de outubro 2025.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para Pregão Eletrônico, contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CHAPAS E PERFIS METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES NOS POVOADOS PENEDO, MORRÃO, DEROCAL, ALMAS, BREJO DA FURQUILHA, OLHO D'ÁGUA, ZÉ NASCIMENTO - PENEDO, PONTE DE MATEUS A LARGA E RODA VELHA 03 E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURAS EM TELHA TRAPEZOIDAL PARA QUADRAS NOS POVOADOS DE CANABRAVÃO, ILHA DO VÍTOR, MUTAMBA, ESTIVA DO SÍTIO E VILA NOVA DA CONCEIÇÃO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos, conforme descrição neste Termo de Referência.

ITEM	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MERCADO	Barra Chata, # 1 ½"x3/16", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	50,00	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
2	MERCADO	Barra Chata, #2"x1/8", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	50,00	R\$ 102,97	R\$ 5.148,50
3	MERCADO	Barra Chata, #1/2", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	50,00	R\$ 18,93	R\$ 946,50
4	MERCADO	Cantoneira , # ½"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	50,00	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
5	MERCADO	Cantoneira , # 1 ½"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	50,00	R\$ 186,07	R\$ 9.303,50
6	MERCADO	Cantoneira , # 1"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	50,00	R\$ 109,13	R\$ 5.456,50
7	MERCADO	Cantoneira , # 2"x3/16", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	100,00	R\$ 257,60	R\$ 25.760,00
8	MERCADO	Cantoneira laminada #3/16" x 2,1/2" - Barra de 6.000mm	UN	79,00	R\$ 478,70	R\$ 37.817,30
9	MERCADO	Chapa 3/8" de 60 cm x20 cm - (base do pilar metálico)	UN	280,00	R\$ 297,47	R\$ 83.291,60
10	MERCADO	Chapa de aço grossa, altura de 500mm e espessura de 5/16" (8,0mm) no formato da	UN	4,00	R\$ 1.882,57	R\$ 7.530,28

		figura abaixo. Medidas em mm				
11	MERCADO	Chapa de aço grossa, altura de 600mm e espessura de 5/16" (8,0mm) no formato da figura abaixo. Medidas em mm	UN	6,00	R\$ 2.058,10	R\$ 12.348,60
12	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 1.700mm	UN	5,00	R\$ 825,80	R\$ 4.129,00
13	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 4.000mm	UN	6,00	R\$ 1.621,93	R\$ 9.731,58
14	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 6.000mm	UN	8,00	R\$ 2.334,77	R\$ 18.678,16
15	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,53mm) com largura de 700mm e comprimento de 700mm	UN	30,00	R\$ 1.900,13	R\$ 57.003,90
16	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 1.800mm	UN	5,00	R\$ 410,80	R\$ 2.054,00
17	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 2.000mm	UN	4,00	R\$ 411,67	R\$ 1.646,68
18	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 4.000mm	UN	6,00	R\$ 856,13	R\$ 5.136,78
19	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 6.000mm	UN	8,00	R\$ 1.968,10	R\$ 15.744,80
20	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 900mm	UN	10,00	R\$ 201,60	R\$ 2.016,00
21	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 2.000mm	UN	4,00	R\$ 1.042,43	R\$ 4.169,72
22	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 4.000mm	UN	2,00	R\$ 1.899,57	R\$ 3.799,14
23	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 6.000mm	UN	4,00	R\$ 3.013,83	R\$ 12.055,32
24	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 2.000mm	UN	3,00	R\$ 1.929,40	R\$ 5.788,20
25	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 4.000mm	UN	4,00	R\$ 3.071,23	R\$ 12.284,92

26	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 6.000mm	UN	4,00	R\$ 3.328,30	R\$ 13.313,20
27	MERCADO	Chapa de aço grossa, espessura de 5/16" (8,0mm) em formato de triângulo retangular com base de 280mm e altura de 350mm (Obs.: Dividir um retângulo de 280mm x 350mm, na sua diagonal)	UN	120,00	R\$ 961,33	R\$ 115.359,60
28	MERCADO	Chapa Lambril Ondulada, # 1,05X2,00, Esp. 0,90mm	UN	50,00	R\$ 190,77	R\$ 9.538,50
29	MERCADO	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro de 2,5 mm	KG	146,00	R\$ 31,17	R\$ 4.550,82
30	MERCADO	Metalon # 16mmx16mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	300,00	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
31	MERCADO	Metalon # 20mmx20mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	100,00	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
32	MERCADO	Metalon # 40mmx30mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	200,00	R\$ 61,63	R\$ 12.326,00
33	MERCADO	Metalon # 50mmx30mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	100,00	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
34	MERCADO	Metalon 15 x 15 x #15 - barra com 6,00m	UN	107,00	R\$ 35,83	R\$ 3.833,81
35	MERCADO	Parafuso 12-14x3/4" - autoperfurante ponta broca- cabeça sextavada- c/ arruela de epcm- zb	UN	46.671,00	R\$ 0,53	R\$ 24.735,63
36	MERCADO	Parafuso autoperfurante de costura	UN	23.338,00	R\$ 0,53	R\$ 12.369,14
37	MERCADO	Perfil "U" dobrado em chapa de aço, espessura de 3/16" (4,75mm) de 150 x 50 mm – Barra de 6.000mm	UN	176,00	R\$ 439,67	R\$ 77.381,92
38	MERCADO	Perfil "U" dobrado em chapa de aço, espessura de 3/16" (4,75mm) de 180 x 50 mm – Barra de 6.000mm	UN	54,00	R\$ 754,50	R\$ 40.743,00
39	MERCADO	Perfil "U" enrijecido dobrado em chapa de aço grossa, espessura de 1/4" (6,35mm) de 300 x 150 x 40 mm - Barra de 6.000mm	UN	60,00	R\$ 3.315,83	R\$ 198.949,80
40	MERCADO	Perfil U dobrado 100x40x#12 - comprimento de 6,00 m	UN	1.255,00	R\$ 280,43	R\$ 351.939,65
41	MERCADO	Perfil U dobrado 110x50x#12 - comprimento de 6,00 m	UN	20,00	R\$ 279,07	R\$ 5.581,40
42	MERCADO	Perfil U dobrado 94x30x#13 - comprimento de 6,00 m	UN	1.609,00	R\$ 149,57	R\$ 240.658,13

43	MERCADO	Perfil U enrijecido 100x50x17x#13 - comprimento de 6,00 m	UN	2.353,00	R\$ 198,80	R\$ 467.776,40
44	MERCADO	Telha trapezoidal - 0,04 m x #0,5 mm	m²	11.112,00	R\$ 49,57	R\$ 550.821,84
45	MERCADO	Tubo de aço carbono, DN 2" x #14 (2,00mm) - Barra de 6.000mm	UN	70,00	R\$ 283,87	R\$ 19.870,90
46	MERCADO	Tubo Industrial, # 1 1/4"x2,00mm, Chapa 0,90mm, Comp. 6,0M	UN	100,00	R\$ 103,13	R\$ 10.313,00
47	MERCADO	Tubo Industrial, # 2"x1,60mm, Chapa 0,90mm, Comp. 6,0M	UN	200,00	R\$ 153,53	R\$ 30.706,00
48	MERCADO	Tubo quadrado 80 x 80 mm x #14 (2,00mm), em aço ASTM-36 - Barra de 6.000mm	UN	22,00	R\$ 436,87	R\$ 9.611,14
49	MERCADO	Zinco para calha de 0,7mm x 1,0m de largura	M	733,00	R\$ 59,67	R\$ 43.738,11
					R\$	2.614.527,97

- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 Regime de Pregão Eletrônico, fundamentado no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de chapas e perfis metálicos destinados à execução de obras de construção de pontes nos povoados de Penedo, Morrão, Derocal, Almas, Brejo da Furquilha, Olho d'Água, Zé Nascimento - Penedo, Ponte de Mateus a Larga e Roda Velha 03, bem como de estruturas metálicas para implantação de coberturas com telhas trapezoidais em quadras esportivas localizadas nos povoados de Canabravão, Ilha do Vítor, Mutamba, Estiva do Sítio e Vila Nova da Conceição.

A aquisição dos referidos materiais é imprescindível para viabilizar a execução das intervenções de infraestrutura previstas no planejamento municipal, visando à melhoria da mobilidade e da integração viária entre os povoados, possibilitando o deslocamento seguro de pessoas e o adequado escoamento da produção agrícola local. Tais intervenções são de interesse público e estratégico para o desenvolvimento socioeconômico da região, considerando que as pontes constituem elementos estruturantes da malha viária rural.

Ademais, a instalação das coberturas metálicas nas quadras esportivas tem como propósito assegurar melhores condições para a prática de atividades esportivas, culturais e recreativas, oferecendo espaços públicos adequados, seguros e protegidos das intempéries, o que contribuirá para o fortalecimento das políticas de esporte, lazer e promoção da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se necessária e justificada, uma vez que visa atender demandas prioritárias de infraestrutura e equipamentos comunitários, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de chapas e perfis metálicos destinados à execução de obras de construção de pontes nos povoados de Penedo, Morrão, Derocal, Almas, Brejo da Furquilha, Olho d'Água, Zé Nascimento - Penedo, Ponte de Mateus a Larga e Roda Velha 03, bem como de estruturas metálicas para implantação de coberturas com telhas trapezoidais em quadras esportivas localizadas nos povoados de Canabravão, Ilha do Vitor, Mutamba, Estiva do Sítio e Vila Nova da Conceição.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a aquisição dos materiais metálicos, sua adequada armazenagem, transporte e manuseio até a etapa de montagem e instalação nas obras previstas, garantindo a durabilidade, resistência mecânica e segurança estrutural das intervenções. A utilização de perfis e chapas metálicas padronizadas, fabricadas com aço carbono de alta resistência e conformidade com as normas técnicas da ABNT, possibilitará maior agilidade na execução dos serviços, além de reduzir custos de manutenção futura em virtude da elevada vida útil e facilidade de substituição modular dos componentes.

As estruturas metálicas para cobertura serão compostas por perfis estruturais de aço galvanizado, dimensionados de acordo com os projetos executivos de engenharia, e receberão acabamento com pintura anticorrosiva e cobertura em telhas metálicas trapezoidais galvanizadas, garantindo proteção contra intempéries e maior durabilidade. Os materiais deverão ser entregues com certificação de qualidade do fabricante, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes de segurança e desempenho.

Dessa forma, a aquisição dos materiais propostos representa uma solução tecnicamente adequada e economicamente eficiente, alinhada aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência, assegurando a execução de obras com elevada vida útil, reduzida necessidade de manutenção e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública e da coletividade beneficiada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve executar as chapas e perfis de aço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas na planilha orçamentária.

É necessário possuir o equipamento para perfuração dos poços e fazer o traslado do mesmo até o local solicitado pela secretaria solicitante.

Possuir todas as certidões negativas de débitos:

- CND Trabalhista;
- FGTS;
- CND Estadual;
- CND Federal; e,
- CND Municipal.

Apresentar regularidades fiscais:

- Contrato social

· Documentos dos sócios proprietários; e,

A empresa que tem pretensão de participar do certame devem ser empresas regionais, haja que são serviços que necessitam de urgência, pois se trata de fornecimento ferragens e aço, é um bem que exige precisão quando solicitado, pois, existem muitas peças que precisam de cortes.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado.

Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- a) A contratada deverá declarar-se habilitada, tanto técnica como legalmente, para a execução dos serviços ora contratados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes dessa atividade.
- b) Deverá executar fielmente os serviços contratados, respeitando as cláusulas estabelecidas no contrato.
- c) Os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados e idôneos, com a responsabilidade de substituir quaisquer empregados cuja conduta ou capacitação técnica sejam consideradas inadequadas.
- d) Os serviços devem ser executados no local solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, sendo que a empresa vencedora deverá colocar todos encargos inclusos na proposta de preços, atendendo todas as descrições conforme especificado neste termo de referência.
- e) A contratada será responsável por comunicar ao contratante quaisquer irregularidades ou condições que possam comprometer a execução adequada dos serviços.
- f) A contratada deverá substituir a máquina de perfuração caso ocorra problemas mecânicos que impeça o funcionamento da mesma, facilitando e dando celeridade na execução do serviço, visando atender integralmente às necessidades descritas neste contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a contratada compromete-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contratante e atender prontamente às suas demandas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato quando identificados vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Ressarcir a administração pública por danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, como atrasos ou perda de prazos, salvo quando for comprovada a culpa do contratante;
- d) Assumir responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer danos a terceiros ou acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

- e) Reembolsar o contratante pelo valor de passagens não utilizadas, inclusive em caso de rescisão contratual;
- f) Cumprir todas as exigências legais e regulatórias relacionadas à execução do objeto contratado;
- g) Não divulgar informações relacionadas ao contrato sem prévia autorização do contratante;

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante, por sua vez, deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de preposto indicado previamente;
- b) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para a execução do serviço, como trechos, locais, nomes do povoados e ou distrito se for o caso;
- c) Cumprir com os pagamentos em dias, conforme cláusula contratual que estabelece até 30 dias após emissão
- d) Garantir todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, atuando com transparência e colaboração durante a vigência do contrato.

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:

- a) O contratante poderá solicitar a substituição de profissionais da contratada caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;
- b) A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.
- c) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.

Este modelo estabelece a base para a colaboração entre contratante e contratada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7.prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8.anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.10. informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

6.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;

6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

- 6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- 6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;
- 6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado
- 6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e
- 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos
- 6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;
- 6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- 6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As perfurações de poços e serviços de limpeza de poços ao chegar a fase de conclusão devem ser elaboradas as medições e posteriormente emitidas as notas fiscais separadas por serviços.

É de responsabilidade da contratada mencionar na medição todos serviços executados, contando que dentro da proposta ofertada já será incluso todos encargos.

A empresa deve se manter com todas as regularidades fiscais e jurídicas sem nenhuma pendencia, pois o descumprimento ou pendencias com a receita pode gerar transtornos e atraso no pagamento.

Do recebimento

7.5. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133)

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.15. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

- 7.26. Não é permitida a antecipação de pagamento

Sanções administrativas:

- 7.27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.28. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.29. Multa:

7.29.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.29.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.29.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.29.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.29.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.29.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.29.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.29.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.

7.29.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.30. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160)

7.33. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade Pregão de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior desconto

8.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário
- 8.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2.6. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- 8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 8.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.7. Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias

8.4.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 8.4.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é de R\$ **2.614.527,97** (*Dois Milhões Seiscentos e Quatorze Mil Cinquenta e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos*).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: 2030 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS

Unidade: 02.03.000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

Projeto Atividade: 15.451.004.1.009 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 15.451.004.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Secretaria: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto Atividade: 27.812.008.1.026 - CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 27.812.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade:: 27.813.008.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do contrato será exercida por fiscal: **Itallo Crystiano Pereira Dias** de contrato designado mediante portaria **142/2025**.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

- o Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- o As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- o O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- o Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- o A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- o O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

§ Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

§ O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- o O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- o Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- o O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§ O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§ O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§ O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§ O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- o O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- o O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO REEQUILIBRIO

13. 12.1 Não se aplica

14. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência:

Filipe dos Santos Mattos

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Estratégico.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

AQUISIÇÃO DE CHAPAS E PERFIS METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES NOS POVOADOS PENEDO, MORRÃO, DEROCAL, ALMAS, BREJO DA FURQUILHA, OLHO D'ÁGUA, ZÉ NASCIMENTO - PENEDO, PONTE DE MATEUS A LARGA E RODA VELHA 03 E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURAS EM TELHA TRAPEZOIDAL PARA QUADRAS NOS POVOADOS DE CANABRAVÃO, ILHA DO VÍTOR, MUTAMBA, ESTIVA DO SÍTIO E VILA NOVA DA CONCEIÇÃO

2. DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Secretaria	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇ
Servidor Responsável	FILIPPE DOS SANTOS MATTOS
Processo Administrativo	936

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de contratação de uma empresa para a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, para a construção de pontes nos povoados de Penedo, Morrão, Derocal, Almas, Brejo da Furquilha, Olho D'Água, Zé Nascimento - Penedo, Ponte de Mateus a Larga e Roda Velha 03, e estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal para quadras nos povoados de Canabravão, Ilha do Vítor, Mutamba, Estiva do Sítio e Vila Nova da Conceição, surge da urgente necessidade de promover a melhoria das condições de infraestrutura dessas localidades.

Com a implementação dessas estruturas metálicas, será possível garantir a segurança e a durabilidade das pontes, bem como a adequada cobertura das quadras esportivas, beneficiando diretamente a população local. Além disso, a execução dessas obras contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico dos povoados, facilitando o acesso e a mobilidade da comunidade, fomentando a prática esportiva e promovendo a integração social.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais necessários para essas construções é fundamental para atender às demandas da população, garantindo a qualidade e a eficiência das obras, respeitando os preceitos da Lei 14.133/2021 e promovendo o interesse público ao promover o bem-estar e o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A aquisição de chapas e perfis metálicos mostra-se essencial para a execução de obras de infraestrutura de grande relevância para o município, notadamente a construção de diversas pontes localizadas nos povoados de Penedo, Morrão, Derocal, Almas, Brejo da Furquilha, Olho d'Água, Zé Nascimento – Penedo, Ponte de Mateus a Larga e Roda Velha 03. Essas intervenções visam garantir melhores condições de mobilidade e segurança no tráfego de pessoas, veículos e no escoamento da produção agrícola, promovendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas.

Além disso, a contratação também se faz necessária para a aquisição de estruturas metálicas destinadas à implantação de coberturas em telha trapezoidal em quadras esportivas localizadas nos povoados de Canabravão, Ilha do Vítor, Mutamba, Estiva do Sítio e Vila Nova da Conceição. Essas obras têm como objetivo proporcionar espaços adequados para a prática esportiva e atividades recreativas da população, assegurando maior conforto, proteção contra intempéries e incentivo à convivência social e ao bem-estar coletivo.

Dessa forma, a prestação do serviço é indispensável para atender às demandas de infraestrutura e lazer da população rural do município, garantindo melhorias significativas na qualidade de vida e contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento local.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para a contratação da melhor solução para a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, é fundamental que a empresa atenda aos seguintes requisitos:

1. Experiência e capacidade técnica comprovadas na fabricação e fornecimento de materiais metálicos para construção civil, com referências de obras similares já executadas com sucesso.

2. Capacidade de cumprir prazos e garantir a entrega dos materiais dentro do cronograma estabelecido, respeitando as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3. Apresentação de um plano de execução detalhado, contemplando todas as etapas do processo, desde a fabricação dos materiais até a entrega e instalação nas obras, demonstrando organização e eficiência operacional.

Além disso, visando a sustentabilidade na execução dessas obras, algumas práticas podem ser exigidas, tais como:

1. Utilização de materiais sustentáveis e certificados, garantindo a origem responsável e a redução do impacto ambiental, como a utilização de aço reciclado e telhas com baixo impacto ambiental.

2. Adoção de medidas para redução do desperdício de materiais durante a fabricação e instalação, visando a otimização dos recursos e a minimização dos resíduos gerados.

3. Implementação de práticas de gestão ambiental e responsabilidade social, como a destinação adequada de resíduos, o respeito às normas trabalhistas e a promoção de ações de inclusão e capacitação da mão de obra local.

Dessa forma, ao exigir tais requisitos e práticas de sustentabilidade na contratação da empresa para fornecimento dos materiais e execução das obras, a Prefeitura Municipal de São Desidério estará não apenas garantindo a qualidade e eficiência da solução, mas também contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades envolvidas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Existem diversas alternativas no mercado para a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, para a construção das pontes e quadras nos povoados mencionados. Abaixo, apresento algumas delas, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

1. Contratação de empresa fabricante especializada:

Vantagens:

- Garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- Possibilidade de personalização dos materiais de acordo com as necessidades das obras.
- Maior controle sobre o processo de fabricação e entrega dos materiais.

Desvantagens:

- Pode ter um custo inicial mais elevado em comparação com outras alternativas.
- Dependência de terceiros para a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido.

2. Compra direta de materiais em distribuidoras:

Vantagens:

- Possibilidade de obter preços mais competitivos em função da negociação direta.
- Agilidade na aquisição dos materiais, sem a necessidade de intermediação de empresas fabricantes.
- Facilidade de acesso a diferentes tipos de materiais disponíveis no mercado.

Desvantagens:

- Menor controle sobre a qualidade e procedência dos materiais adquiridos.
- Risco de atrasos na entrega dos materiais por parte dos fornecedores.
- Dificuldade em garantir a conformidade dos materiais com as normas técnicas exigidas.

3. Contratação de empresas de construção civil que também forneçam os materiais:

Vantagens:

- Possibilidade de contratar um único fornecedor para fornecimento dos materiais e execução das obras.
- Maior integração e coordenação entre as etapas de fornecimento e instalação dos materiais.
- Potencial redução de custos ao contratar um pacote completo de serviços.

Desvantagens:

- Limitação na escolha dos materiais, podendo não atender todas as especificações técnicas necessárias.

- Dependência da capacidade operacional da empresa contratada para cumprir prazos e garantir a qualidade das obras.

Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas, considerando as necessidades específicas do projeto, o orçamento disponível e os objetivos de sustentabilidade e eficiência da administração pública. A escolha da melhor solução dependerá da análise detalhada de cada proposta e da definição de critérios claros para a contratação da empresa fornecedora dos materiais.

Obs.: O banco de preços não foi utilizado pois não foi possível encontrar itens que se aproximassem dos presentes nessa documentação, o banco de preços traz a unidade de medida em quilos e os itens necessários para a contratação estão em unidades já com corte e dobra, inviabilizando a pesquisa através do banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA

ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Especificação do Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, destinados à construção de pontes nos povoados de Penedo, Morrão, Derocal, Almas, Brejo da Furquilha, Olho D'Água, Zé Nascimento - Penedo, Ponte de Mateus a Larga e Roda Velha 03, e estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal para quadras nos povoados de Canabravão, Ilha do Vitor, Mutamba, Estiva do Sítio e Vila Nova da Conceição, localizados no município de São Desidério, Bahia.

Especificações Técnicas:

- Chapas e perfis metálicos fabricados em aço carbono, conforme normas técnicas vigentes, com espessura e dimensões adequadas para a construção das pontes.
- Estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal fabricadas em aço galvanizado, garantindo resistência à corrosão e durabilidade.
- Personalização dos materiais de acordo com as especificidades de cada obra, incluindo cálculos estruturais e dimensionamento adequado.
- Garantia de qualidade e conformidade dos materiais, com certificação de origem e rastreabilidade dos produtos fornecidos.
- Plano de manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas, com disponibilização de assistência técnica especializada e garantia de durabilidade.

Prazo de Execução:

O prazo de execução para fornecimento dos materiais e instalação das estruturas metálicas deverá ser estabelecido de acordo com o cronograma de obras, considerando a urgência e a necessidade de cada projeto específico.

Observações:

Esta especificação do objeto visa atender à demanda de construção de pontes e quadras nos povoados de São Desidério, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das obras, bem como a conformidade com as normas técnicas e requisitos legais estabelecidos. A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada, contemplando todas as especificações técnicas e exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme previsto na legislação vigente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE

MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	26623	Barra Chata, #1 ½"x3/16", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	50,0000
2	26624	Barra Chata, #2"x1/8", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	50,0000
3	26622	Barra Chata, #1/2", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	50,0000
4	26618	Cantoneira, # ½"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	50,0000
5	26619	Cantoneira, # 1 ½"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	50,0000

6	26620	Cantoneira , # 1"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	50,0000
7	26621	Cantoneira , # 2"x3/16", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	100,0000
8	26609	Cantoneira laminada #3/16" x 2,1/2" - Barra de 6.000mm	UN	79,0000
9	26582	Chapa 3/8" de 60 cm x20 cm - (base do pilar metálico)	UN	280,0000
10	26595	Chapa de aço grossa, altura de 500mm e espessura de 5/16" (8,0mm) no formato da figura abaixo. Medidas em mm	UN	4,0000
11	26594	Chapa de aço grossa, altura de 600mm e espessura de 5/16" (8,0mm) no formato da figura abaixo. Medidas em mm	UN	6,0000
12	26602	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 1.700mm	UN	5,0000
13	26601	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 4.000mm	UN	6,0000
14	26600	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 6.000mm	UN	8,0000
15	26607	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,53mm) com largura de 700mm e comprimento de 700mm	UN	30,0000
16	26599	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 1.800mm	UN	5,0000
17	26598	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 2.000mm	UN	4,0000
18	26597	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 4.000mm	UN	6,0000
19	26596	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 6.000mm	UN	8,0000
20	26603	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 900mm	UN	10,0000
21	26590	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 2.000mm	UN	4,0000
22	26589	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 4.000mm	UN	2,0000
23	26588	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 6.000mm	UN	4,0000

24	26593	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 2.000mm	UN	3,0000
25	26592	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 4.000mm	UN	4,0000
26	26591	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 6.000mm	UN	4,0000
27	26606	Chapa de aço grossa, espessura de 5/16" (8,0mm) em formato de triângulo retangular com base de 280mm e altura de 350mm (Obs.: Dividir um retângulo de 280mm x 350mm, na sua diagonal)	UN	120,0000
28	26625	Chapa Lambril Ondulada, # 1,05X2,00, Esp. 0,90mm	UN	50,0000
29	26587	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro de 2,5 mm	KG	146,0000
30	26612	Metalon # 16mmx16mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	300,0000
31	26613	Metalon # 20mmx20mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	100,0000
32	26614	Metalon # 40mmx30mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	200,0000
33	26615	Metalon # 50mmx30mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	100,0000
34	26585	Metalon 15 x 15 x #15 - barra com 6,00m	UN	107,0000
35	26583	Parafuso 12-14x3/4" - autoperfurante ponta broca- cabeça sextavada- c/ arruela de epcm- zb	UN	46671,0000
36	26584	Parafuso autoperfurante de costura	UN	23338,0000
37	26605	Perfil "U" dobrado em chapa de aço, espessura de 3/16" (4,75mm) de 150 x 50 mm - Barra de 6.000mm	UN	176,0000
38	26604	Perfil "U" dobrado em chapa de aço, espessura de 3/16" (4,75mm) de 180 x 50 mm - Barra de 6.000mm	UN	54,0000
39	26608	Perfil "U" enrijecido dobrado em chapa de aço grossa, espessura de 1/4" (6,35mm) de 300 x 150 x 40 mm - Barra de 6.000mm	UN	60,0000
40	26577	Perfil U dobrado 100x40x#12 - comprimento de 6,00 m	UN	1255,0000
41	26580	Perfil U dobrado 110x50x#12 - comprimento de 6,00 m	UN	20,0000
42	26578	Perfil U dobrado 94x30x#13 - comprimento de 6,00 m	UN	1609,0000
43	26579	Perfil U enrijecido 100x50x17x#13 - comprimento de 6,00 m	UN	2353,0000
44	26581	Telha trapezoidal - 0,04 m x #0,5 mm	M²	11112,0000

45	26611	Tubo de aço carbono, DN 2" x #14 (2,00mm) - Barra de 6.000mm	UN	70,0000
46	26616	Tubo Industrial, # 1 1/4"x2,00mm, Chapa 0,90mm, Comp. 6,0M	UN	100,0000
47	26617	Tubo Industrial, # 2"x1,60mm, Chapa 0,90mm, Comp. 6,0M	UN	200,0000
48	26610	Tubo quadrado 80 x 80 mm x #14 (2,00mm), em aço ASTM-36 - Barra de 6.000mm	UN	22,0000
49	26586	Zinco para calha de 0,7mm x 1,0m de largura	M	733,0000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ 2.614.527,97 (Dois Milhões Seiscentos e Quatorze Mil Cinquenta e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Diante das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, em especial o Art. 40, que orienta o planejamento de compras considerando o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a não recomendação do parcelamento da solução para a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, se justifica. A complexidade e interdependência desses materiais com as estruturas a serem construídas, requerem uma abordagem integrada e coesa, a fim de garantir a qualidade, segurança e durabilidade das obras. O parcelamento poderia comprometer a integração e eficiência do projeto, gerando dificuldades na coordenação das diferentes etapas de fornecimento e instalação, além de potencializar riscos de descontinuidade, incompatibilidade de materiais e prejuízos à execução adequada das obras. Assim, a não adoção do parcelamento se mostra como a opção mais adequada para assegurar a eficácia e o sucesso do empreendimento, em conformidade com os princípios da economicidade, qualidade e ampliação da competição, preconizados pela legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, para a construção de pontes e quadras nos povoados de São Desidério, as contratações correlatas ou interdependentes seriam as seguintes:

1. Contratação correlata:

- Contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto de construção das pontes e quadras.
- Contratação de empresa de construção para a montagem e instalação das estruturas metálicas fornecidas.

Essas contratações estão relacionadas tematicamente e são complementares entre si, uma vez que a aquisição dos materiais metálicos e a execução das obras de construção estão interligadas para a conclusão bem-sucedida do projeto.

2. Contratação interdependente:

- Contratação de empresa de transporte para o deslocamento e entrega dos materiais metálicos nos locais de construção.
- Contratação de empresa de manutenção para prestação de serviços de assistência técnica e garantia dos materiais e estruturas instaladas.

Essas contratações são interdependentes, pois a execução de um contrato depende da execução do outro. A entrega dos materiais metálicos e a manutenção das estruturas são essenciais para garantir a qualidade e durabilidade das obras, estando intrinsecamente ligadas à aquisição dos materiais e à execução do projeto de construção.

Dessa forma, as contratações correlatas e interdependentes mencionadas acima são fundamentais para o sucesso e a eficiência do projeto de construção das pontes e quadras nos povoados de São Desidério, garantindo a integração e complementaridade das ações envolvidas.

12.DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE,
IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

PROGRAMA TEMÁTICO
SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
LEI ORDINÁRIA Nº09/2021 DE 12/11/2021
PLANO PLURIANUAL
PPA 2022/2025
NOVEMBRO / 2021

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS

OBJETIVO: Promover a melhoria e manutenção nos serviços saneamento urbano e rural, melhoria na infraestrutura da malha viária e renovação e manutenção da frota. PRODUTO: Construção/Ampliação
UNIDADE DE MEDIDA: Percentual
REGIONALIZAÇÃO: Sede e Zona Rural
TIPO: Projeto

GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

OBJETIVO: Promover a melhoria e manutenção nos serviços saneamento urbano e rural, melhoria na infraestrutura da malha viária e renovação e manutenção da frota.
PRODUTO: Manutenção
UNIDADE DE MEDIDA: Percentual
REGIONALIZAÇÃO: Sede e Zona Rural
TIPO: Atividade

CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

OBJETIVO: Viabilizar e estimular ações práticas de atividades físicas, gerando lazer e entretenimento aos cidadãos são desiderianos.
PRODUTO: Construção/Ampliação
UNIDADE DE MEDIDA: Percentual
REGIONALIZAÇÃO: Sede e Zona Rural
TIPO: Projeto

GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

OBJETIVO: Resgatar e conservar a memória e o patrimônio histórico artístico e cultural, apoiando os eventos, festas e folclórico local, promovendo a cultura como bem social e econômico.
PRODUTO: Manutenção
UNIDADE DE MEDIDA: Percentual
REGIONALIZAÇÃO: Sede e Zona Rural
TIPO: Atividade

GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS

OBJETIVO: Viabilizar e estimular ações práticas de atividades físicas, gerando lazer e entretenimento aos cidadãos são desiderianos.

PRODUTO: Manutenção
UNIDADE DE MEDIDA: Percentual
TIPO: Atividade

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A implementação do projeto de construção de pontes e quadras nos povoados de São Desidério, com a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a aquisição dos materiais metálicos de forma integrada e planejada, sem parcelamentos que possam comprometer a eficiência do projeto, possibilita a otimização de custos ao evitar duplicidade de processos, reduzir desperdícios e garantir a coerência e compatibilidade dos materiais utilizados. Além disso, a contratação de empresas correlatas e interdependentes de forma articulada contribui para a maximização dos recursos financeiros, promovendo uma gestão eficaz dos investimentos e gerando economia a médio e longo prazo.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a integração entre as empresas contratadas, a equipe de engenharia civil, de construção e de manutenção, permite uma distribuição eficiente das tarefas, a especialização em cada etapa do processo e a coordenação adequada das atividades. Dessa forma, a sinergia entre os profissionais envolvidos potencializa a expertise de cada um, promove a troca de conhecimentos e habilidades, e favorece um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo.

Por fim, o uso consciente e sustentável dos recursos materiais, como as chapas e perfis metálicos, aliado a um planejamento eficiente de logística e distribuição, contribui para a redução de impactos ambientais, o aumento da durabilidade das estruturas construídas e a promoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

Assim, a busca por resultados de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no projeto de construção das pontes e quadras em São Desidério reflete não apenas a eficiência na gestão pública, mas também o compromisso com a qualidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento integrado da comunidade local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Para garantir o sucesso e a eficiência do contrato de aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, visando a construção de pontes e quadras nos povoados de São Desidério, a Administração adotará as seguintes providências prévias:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, atribuindo responsabilidades claras e específicas a cada membro, garantindo a efetiva supervisão e acompanhamento da execução do contrato.
- b) Capacitação dos fiscais e gestores sobre o tema objeto da contratação, por meio de treinamentos e cursos especializados, visando ao aprimoramento técnico e à familiarização com as especificidades dos materiais e das obras a serem realizadas.
- c) Estabelecimento de planos de trabalho detalhados, contemplando todas as etapas da execução contratual, com definição de metas, prazos, responsabilidades e indicadores de desempenho, visando assegurar a boa execução do contrato e o alcance dos objetivos estabelecidos.
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado, com fiscalização constante do cumprimento das especificações técnicas, verificação da qualidade dos materiais e das estruturas instaladas, bem como monitoramento do cronograma de execução.

Além das providências acima, outras ações importantes a serem adotadas pela Administração incluem a realização de reuniões periódicas com a equipe de fiscalização e gestão contratual, a comunicação eficaz entre os envolvidos, a manutenção de registros e relatórios detalhados de acompanhamento, a resolução ágil de eventuais problemas e a promoção da transparência e da accountability em todas as etapas do processo contratual.

Dessa forma, ao adotar essas providências prévias e outras medidas de controle e gestão, a Administração visa assegurar a eficácia, a transparência, a eficiência e a conformidade do contrato de aquisição de materiais metálicos, contribuindo para o sucesso e o bom andamento do projeto de construção das pontes e quadras em São Desidério.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação para a aquisição de chapas e perfis metálicos, bem como estruturas metálicas para coberturas em telha trapezoidal, para a construção de pontes e quadras nos povoados de São Desidério, pode gerar impactos ambientais e socioambientais significativos. Entre os impactos negativos estão o consumo de recursos naturais, a emissão de gases poluentes na fabricação e transporte dos materiais, e a geração de resíduos durante a construção. Para mitigar esses impactos, medidas como a seleção de materiais sustentáveis, com certificação ambiental, a redução do consumo de energia na produção e transporte, a implementação de práticas de logística reversa para reciclagem de resíduos e refugos, e a destinação correta dos resíduos gerados, são essenciais. Além disso, a promoção de ações de educação ambiental junto à comunidade local, a contratação de mão de obra regional e a adoção de medidas de conservação da biodiversidade no entorno das obras são estratégias que podem potencializar os impactos positivos, contribuindo para a sustentabilidade socioambiental do projeto.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos analisados nos Estudos Preliminares, é declarado que a contratação é viável e razoável. A partir da descrição da necessidade da contratação, requisitos necessários, levantamento de mercado, descrição da solução, justificativa para o não parcelamento da solução, resultados pretendidos e demais considerações realizadas, concluímos que a contratação atende aos interesses da administração municipal de São Desidério - BA.

A aquisição dos produtos necessários para a execução das pontes e quadras, demonstra-se fundamental para garantir a manutenção e a melhoria da cidade. A análise detalhada dos requisitos, custos, benefícios e impactos ambientais indica que a contratação proporcionará resultados positivos e contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região.

Portanto, com base na avaliação criteriosa dos estudos preliminares, reafirmamos que a contratação é viável e justificada, alinhada aos interesses públicos e às necessidades da comunidade de São Desidério - BA.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

FILIPE DOS SANTOS MATTOS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....,

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES E FISCAIS

5.1 A gestão do contrato será exercida pelos gestores de contrato: Silvio de Santana Neto, Matrícula 8820, portador do CPF 086.063.375-60 e RG 22.491.527-48 SSP/BA para a função de Gestor de Contratos.

Edson Lopes de Menezes, Matrícula 9912, portador do CPF 015.083.955-35 e RG 11.560.049-34 SSP/BA para a função de Gestor de Contratos.

5.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais de contrato:

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sr Itallo Crystiano Pereira Dias , Portaria nº 262/2025 de 17/01/2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.

Multa:

- 1. moratória de .05% (.meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 2030 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS

Unidade: 02.03.000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

Projeto Atividade: 15.451.004.1.009 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 15.451.004.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Secretaria: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto Atividade: 27.812.008.1.026 - CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 27.812.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade:: 27.813.008.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

• TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º ____/2025

Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N.º
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

--	--	--

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico N.º /2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º /2025

Pregão Eletrônico N.º /2025

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de....., está “desobrigada legalmente da” ou “cumpre a” exigência legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa em reabilitação de que trata o artigo nº: 93 da Lei nº: 8213/1991;

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA